



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 720/2025

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, a possibilidade de alterar o Art.99 do Estatuto Do Servidor Público Municipal, aumentando o prazo máximo para 90 (noventa) dias consecutivos ou não, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, da licença concedida ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, e a cada cinco anos haja o reinício da contagem.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de outubro de 2025

RICARDO BOZO
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o propósito de solicitar aos setores competentes da Administração a realização de estudos técnicos e jurídicos visando à ampliação do prazo da licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme previsto no art. 99 da Lei Complementar nº 187/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

A proposta consiste em estender o prazo atual para até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, com a possibilidade de reinício da contagem a cada cinco anos, de forma a garantir que o Servidor Público não seja prejudicado ao longo de sua carreira funcional, especialmente em situações recorrentes de enfermidades graves, crônicas ou de recuperação prolongada de familiares.

Tal medida encontra respaldo em princípios constitucionais como a proteção à família, a dignidade da pessoa humana e a valorização do Servidor Público, além de estar alinhada com boas práticas já adotadas por outros entes federativos. O estudo técnico elaborado anteriormente pela Administração Municipal aponta que, embora haja impacto orçamentário potencial, é possível mitigar riscos por meio de critérios objetivos, controle administrativo rigoroso e avaliação médica oficial.

A ampliação da licença contribuirá para:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/10/2025 10:44:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-317711-6Y0Z2Y-0T3P3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Garantir suporte adequado aos familiares em tratamento;
- Reduzir o uso indevido de outras licenças ou faltas injustificadas;
- Demonstrar empatia institucional com os servidores;
- Minimizar riscos psicossociais e sobrecarga emocional;
- Melhorar a resposta clínica dos pacientes acompanhados por familiares.

Desta forma, solicitamos que a Administração avalie a viabilidade da proposta com base em dados estatísticos, impacto financeiro estimado e medidas compensatórias, como revezamento interno e controle por junta médica oficial, conforme já previsto no estudo técnico.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2025 10:44:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-317711-6Y0Z2Y-0T3P3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

